



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 989 de 29 de abril de 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2010 como segue:

02 – Prefeitura Municipal

03 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 – Serviços de Obras

17.544.0403.1.041 – Obras de Construção de Poço Artesiano

4.4.9051.01 Obras e Instalações Domínio Público

R\$60.000,00

TOTAL

R\$ 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

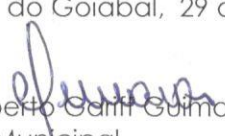
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2010;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

São José do Goiabal, 29 de abril de 2010.


José Roberto Guimarães
Prefeito Municipal